

#### **EDITAL PPGECI Nº 06/2023**

Processo de fluxo contínuo para auxílio viagem à discentes referente ao Programa de Apoio à Pós-Graduação PROAP- CAPES

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECI) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela *Portaria UNILA nº 113/2022/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 62, de 05 de Abril de 2022,* no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital o processo de seleção para auxílio viagem à discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Unila referente ao Programa de Apoio à Pós-Graduação, PROAP- CAPES.

#### 1. OBJETIVO

- 1.1 Conceder auxílio viagem à discentes referentes ao Programa de Apoio à Pós-Graduação, PROAP- CAPES do PPGECI.
- 1.2 Este edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para a execução dos planos de trabalho aprovados pelos colegiados dos programas de pós-graduação que compõem o Plano de Trabalho Institucional aprovado pela Capes.

#### 2. RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1 Por meio desta Chamada, será disponibilizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos discentes matriculados como alunos regulares no programa de pós-graduação em Engenharia Civil.
- 2.2 O apoio a que se refere este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.
- 2.3 O Edital é de fluxo contínuo, conforme datas limites indicadas no cronograma.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1 Os recursos deste edital serão destinados somente ao financiamento de auxílio de viagem nacional e internacional para:
- a) Participação em eventos técnicos-científicos para a disseminação/apresentação de resultados de pesquisas vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGECI;



- b) Pagamento de taxa de inscrição de evento científico, condicionada à publicação de ao menos uma produção técnica ou científica (o pagamento de taxa de inscrição de evento será conduzido via reembolso).
- c) auxílio de viagem nacional e internacional para atividades de trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo, com anuência do orientador (no pedido e na prestação de contas).
- 3.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:
- I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- II. Despesas diretamente relacionadas a discentes dos PPG, já contempladas em resoluções específicas;
- III. Para despesas em desacordo com este edital;
- IV. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- VI. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VII. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VIII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital)
- IX. Para pagamento de multa de qualquer natureza;
- X. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os auxílios viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do PPG, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem e alimentação, conforme valores da tabela abaixo:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 381,1	R\$ 341,02	R\$ 300,90



- 4.2 O Cálculo da diária considerará os dias efetivos da realização do evento constantes no certificado, acrescido de 1 dia para o deslocamento (ida+volta = 1 dia de deslocamento).
- 4.3 O valor máximo concedido para cada solicitação aprovada será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Este valor poderá ser elevado caso haja recursos remanescentes e demanda discente.
- 4.4 Um discente poderá efetuar até duas solicitações, sendo que a segunda solicitação somente será atendida em caso de disponibilidade de recursos.

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1 Para ser elegível, a proposta submetida deverá atender todos os requisitos abaixo:
- a) O(A) solicitante deve ser um(a) aluno(a) regular do PPGECI;
- b) Apresentar anuência do orientador à proposta (e-mail ou declaração);
- c) Apresentar comprovantes da demanda/necessidade de viagem (carta convite ou e-mail, aceite de artigo, agenda para coleta de dados, entre outros);
- 5.2 Não poderão concorrer discentes beneficiados com auxílios financeiros nos editais passados que fizeram devolução de recursos (ou seja, não utilizaram o recurso solicitado) ou com pendências na prestação de contas.
- 5.3 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

### 6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscreva disponível em <a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a>, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.
- 6.2 O discente deve fornecer as seguintes informações no formulário específico disponível no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, link para o currículo Lattes, CPF, dados bancários, valor do apoio solicitado, justificativa (até 500 palavras), Nota de classificação no processo seletivo do mestrado do PPGECI, histórico acadêmico em .PDF e anuência do orientador (e-mail ou declaração em pdf).
- 6.3 Cada discente proponente poderá solicitar até dois apoios neste Edital.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e por quaisquer outros meios que não os determinados neste Edital.
- 6.5 A análise das solicitações e de recursos será realizada pela coordenação do PPGECI.
- 6.6 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica problema nos



computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam o PPGECI de responsabilidade.

- 6.7 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.
- 6.8 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.
- 6.9 Os discentes contemplados neste edital deverão encaminhar outras informações e documentos comprobatórios, solicitados pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG.

#### 7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão analisadas pela coordenação do PPGECI, sendo considerados caso necessário os seguintes critérios de desempate:
- a) Nota obtida no processo seletivo do PPGECI, maior nota tem prioridade.
- b) Data e horário do envio da proposta, priorizando quem enviar primeiro.

### 8. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.
- 8.2 O discente contemplado deve prestar conta dos recursos recebidos pelo sistema Inscreva da UNILA em até 10 (dez) dias após a finalização da viagem. O descumprimento do prazo para prestação de contas deste edital implica impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.
- 8.3 Se houver saldo não utilizado, o mesmo deverá ser devolvido, por meio de GRU, em até 3 (três) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas. A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências. O não pagamento da GRU implica a impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.
- 8.4 As seguintes informações devem ser fornecidas no formulário de prestação de contas no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), Declaração de auxílio hospedagem e alimentação (Anexo I); declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.



### 9. MENÇÃO À UNILA e ao PPGECI

9.1 Trabalhos publicados por meio de qualquer veículo de comunicação, resultantes das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão fazer menção ao apoio recebido da UNILA e do PPGECI, no idioma da divulgação. Para tal, incluir a seguinte frase "Este trabalho foi financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES código 001)".

#### 10 CRONOGRAMA

Data de publicação do edital	15 de maio de 2023
Prazo para impugnação do edital	Até 17 de maio de 2023
Submissão das solicitações – Fluxo contínuo	Até 29 de setembro de 2023
Divulgação do resultado das propostas submetidas até 28 de julho de 2023	Até 04 de agosto de 2023
Divulgação do resultado das propostas submetidas entre 29 de julho a 29 setembro de 2023	Até 06 de outubro de 2023.
Prazo para implementação do recurso	Até dois dias após a divulgação do resultado
Prestação de contas no link Inscreva	Até 20 de Dezembro de 2023

Anexo I: Declaração de auxílio hospedagem e alimentação.

**Prof. Dra. Edna Possan** Coordenadora do PPGECI

Emitido em 15/05/2023

## EDITAL Nº 6/2023 - PPGECI (10.01.06.04.04.06) Serviço Público Federal (Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2023 19:34) EDNA POSSAN

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGECI (10.01.06.04.04.06)
Matrícula: ###475#4

Visualize o documento original em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 6, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 15/05/2023 e o código de verificação: 01461eebdb